



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 319/2023

Sessão do dia 14/08/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 14 de agosto de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 427/2023 - Relator Designado: WILLIAM PEDROSA DA ROCHA

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Relator: CARLOS ALBERTO ZITTA

RECORRENTE: JOÃO PEDRO DE PAULA CROTI - ATLETA - BID: 616275

DENUNCIADO: CLÉRIO DALAZEM JÚNIOR

Fundamento Legal: 258-B e 258-D do CBJD

Decisão:

AUTOS Nº 464/2023 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

DENUNCIADO: WELBERTON CECCON BARROS

Fundamento Legal: 264-A

Decisão: Art. 264 -A - Por maioria de votos, advertido.

Defesa: Dr.Eduardo Vargas

DENUNCIADO: MURILO UGOLINI KLEIN

Fundamento Legal: 261-A

Decisão: Art. 264 -A - Por unanimidade de votos, advertido.

Defesa: Dr.Eduardo Vargas

DENUNCIADO: DANIEL PEREIRA MELERE

Fundamento Legal: 261-A

Decisão: Art. 261 -A - Por maioria de votos, advertido.

Defesa: Dr.Eduardo Vargas

AUTOS Nº 470/2023 - Relator Designado: EDUARDO TOURINHO GOMES

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: RODRIGO VAZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 243-F DO CBJD

Decisão: Art. 243- F - Por maioria de votos, recebe pelo art 258, 90 (noventa) dias de suspensão a ser cumprida quando der inicio no campeonato conforme art. 172 § 4º do CBJD.

Defesa escrita: Dr. Fernando Augustus Teixeira

DENUNCIADO: MARCOS ROBERTO DO AMARAL

Fundamento Legal: 258 DO CBJD

Decisão: Art. 243- F - Por maioria de votos, recebe pelo art 258, 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão a ser cumprida quando der inicio no campeonato conforme art. 172 § 4º do CBJD.

Defesa escrita: Dr. Fernando Augustus Teixeira

AUTOS Nº 472/2023 - Relator Designado: BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: JOSE ORLANDO FERNANDES DA SILVA

Fundamento Legal: artigo 258, § 2º, inciso II

Decisão: Artigo 258, § 2º, inciso II - Por maioria de votos, advertido.

Publique-se e intime-se.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR